

TARIFÁRIO ZAAC

PERFIL DE UTILIZADOR / VEÍCULO*	VALIDADE	HORÁRIO	N.º MÁX. DE REGISTOS	CUSTO POR FRAÇÃO DE 15 MINUTOS			OBSERVAÇÕES
				1 ^a Fração	2 ^a Fração	Frações seguintes	
Residente ou Comerciante sem estacionamento	Ano civil	24h	Não se aplica	0,00€	0,00€	7,50€	Só é permitido o acesso de 1 veículo registado por morada.
Residente ou Comerciante com estacionamento	Ano civil	24h	Igual ao nº de lugares de estacionamento	Isento	Isento	Isento	É permitido o acesso em simultâneo ao número de veículos coincidente com o número de lugares de estacionamento, ou garagem, que comprovadamente detenha na sua propriedade ou em propriedade arrendada, desde que os veículos estejam devidamente estacionados nesses espaços.
Serviço Social e Religioso	Ano civil	24h	Não se aplica	0,00€	0,00€	3 ^a 0,00€ 4 ^a 0,00€ 5 ^a e seguintes 7,50€	Só é permitido o acesso a 1 veículo, independentemente do número de veículos registados.
Transporte público de aluguer em veículo ligeiro de passageiro (Táxi)	Não se aplica	24h	Não se aplica	0,00€	7,50€	7,50€	Máximo de 5 veículos em simultâneo em cada ZAAC. O mesmo veículo só pode voltar a aceder decorridos 30 minutos após a saída.
Fornecedores e Visitantes (Cargas e Descargas de produtos, mercadorias ou tomada/largada de passageiros)	Não se aplica	Horário regulamentar de cada ZAAC	Não se aplica	0,00€	0,00€	3 ^a 0,00€ 4 ^a e seguintes 7,50€	Fora do horário fixado, o custo por cada fração de 15 minutos e por zona é de 7,50€. O mesmo veículo só pode voltar a aceder decorridos 30 minutos após a saída.
Pesados de fornecedores a granel	Não se aplica	Horário regulamentar de cada ZAAC	Não se aplica	0,00€	0,00€	3 ^a 0,00€ 4 ^a 1,50€ 5 ^a 3,00€ 6 ^a 4,50€ 7 ^a 6,00€ 8 ^a e seguintes 7,50€	O mesmo veículo só pode voltar a aceder decorridos 30 minutos após a saída.
Obras	Não se aplica	24h	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	O acesso dos veículos tem de cumprir o previsto no Código Regulamentar do Município do Porto, no artigo 5.º do Título VIII da Parte D e no artigo 8.º do Título III da Parte D

* não é permitido o acesso a veículos com peso superior a 3.500kg, exceto quando autorizado nos termos previstos